

Artigo 2.º — A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo regulamentará, por ato de seu titular, dentro de sessenta dias, a execução deste decreto.

Parágrafo único — Para a execução dos concursos aludidos, a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo poderá estabelecer acordo com entidades particulares idôneas que venham patrocinando tais certames em nosso Estado.

Artigo 3.º — O Departamento de Promoção do Turismo, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, pela sua Divisão de Informações, fará o registro dos coretos existentes no Estado com os respectivos históricos e estatística de seu uso.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias atribuídas à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner — Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 15 de maio de 1969

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.827, DE 15 DE MAIO DE 1969

Dispõe sobre a oficialização de evento

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que Itapeva, a Capital dos Minérios, fundada a 20 de setembro de 1.769, completa, no presente ano, o 2.º Centenário de sua fundação;

Considerando que no período compreendido entre 13 e 21 de setembro do corrente ano, será realizada naquele município, a «Semana do 2.º Centenário de Itapeva»;

Considerando que tal efeméride compreenderá a realização de exposições, feiras, festas folclóricas e outros atos comemorativos da referida data;

Considerando, finalmente, que visitantes das regiões circunvizinhas afluirão em massa àquele município, durante a realização dos festejos programados;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializada, para fins de sua inclusão no Calendário Turístico do Estado, a «Semana do 2.º Centenário de Itapeva», a realizar-se no período compreendido entre 13 e 21 de setembro do corrente ano;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner — Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 15 de maio de 1969

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.828, DE 15 DE MAIO DE 1969

Dispõe sobre propostas de utilização de recursos de Ampliação dos Serviços Públicos em Regime de Programação Especial para as Prioridades II e III

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As Secretarias e entidades descentralizadas do Estado enviarão à Secretaria de Economia e Planejamento, até 15 de junho vindouro, propostas de programas, subprogramas e projetos que, nos termos da legislação em vigor, devam considerar-se como prioridades II e III.

Artigo 2.º — Na proposta a que se refere o artigo 1.º, deste decreto, a Secretaria ou órgão interessado indicará unitariamente cada empreendimento desejado (obra ou serviço), dando-lhe localização precisa.

Artigo 3.º — A Secretaria de Economia e Planejamento cabe, nos termos do inciso III, do artigo 25, do Decreto 51.215/1969, determinar as prioridades, propondo-as ao Governador, que deliberará a respeito, mediante expedição de decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado na Casa Civil, aos 15 de maio de 1969

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.829, DE 15 DE MAIO DE 1969

Aprova o Plano Suplementar de Aplicação do Departamento de Águas e Energia Elétrica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o plano suplementar do Departamento de Águas e Energia Elétrica, constante Protocolo n.º 1577/69 — D.A. — SSOP, na importância de NCr\$ 1.430.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta mil cruzeiros novos), à conta da Prioridade I dos «Programas Especiais do Governo do Estado».

Artigo 2.º — As despesas relativas ao plano aprovado, nos termos do artigo anterior, onerarão a seguinte dotação do orçamento vigente:

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
Código (local) 102	
Sector: Programas Especiais	
Código 9	
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	NCr\$
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	1.430.000,00
Total	1.430.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado na Casa Civil, aos 15 de maio de 1969

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.830, DE 15 DE MAIO DE 1969

Aprova o Plano Suplementar de Aplicação para a Secretaria da Saúde Pública

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o plano suplementar para a Secretaria da Saúde Pública (Faculdade de Medicina de Sorocaba), constante de Proc. GG. n.º 379-69, na importância de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), à conta da Prioridade I dos «Programas Especiais do Governo do Estado».

Artigo 2.º — As despesas relativas ao plano aprovado, nos termos do artigo anterior, onerarão a seguinte dotação do orçamento vigente:

AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Código (local) 101	
Sector: PROGRAMAS ESPECIAIS	
Código 90	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.1.0 — Subvenções Sociais	200.000,00
TOTAL	200.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado na Casa Civil, aos 15 de maio de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.793, DE 14 DE MAIO DE 1969

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º

3 — 3.1.1.1 — Pessoal

Leia-se:

Artigo 1.º

3 — 3.1.1.0 — Pessoal

DECRETO N. 51.804, DE 14 DE MAIO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Instituto de Pesquisas Tecnológicas

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º

4.1.1.0 — Obras

Leia-se:

Artigo 1.º

4.1.1.0 — Obras Públicas

DECRETO N. 51.805, DE 14 DE MAIO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Escola de Educação Física do Estado de São Paulo

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º

3.1.4.0 — Encargos Diversos — Custeados com Receita

Própria

Leia-se:

Artigo 1.º

6 — 3.1.4.0 — Encargos Diversos — Custeados com

Receita Própria

DECRETO N.º 51.738, DE 28 DE ABRIL DE 1969

Aprova Plano Parcial de Aplicação da Secretaria da Saúde Pública

Retificação

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano Parcial da Secretaria da Saúde Pública, constante do Processo SEP n.º 84-69, na importância de NCr\$ 2.715.793,00 (dois milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e noventa e três cruzeiros novos), à conta da Prioridade I.

Artigo 2.º — As despesas relativas ao plano aprovado, nos termos do artigo anterior, onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Código (local) 101

Sector: PROGRAMAS ESPECIAIS

Código: 90

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.1.0 — Subvenções Sociais

3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes

TOTAL

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Onadyr Marcondes — Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1969

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

Palácio do Governu

Decretos de 15 do corrente

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968,

em caráter excepcional o afastamento do Sr. Paulo Ramos Machado, Inspetor Auxiliar, ref. «28», lotado na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para, até 31 de dezembro de 1969, com prejuízo de vencimentos e sem prejuízo de direitos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo;

em caráter excepcional, o afastamento de D. Thais Maria Pia Ribeiro Fortes, Assistente Técnica, ref. «48», a D. Maria Carolina Bandeira Azevedo, Assistente Administração Geral, ref. «36», da Casa Civil, para, a partir de 12 do corrente até 31 de

dezembro de 1969, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Despachos do Governador, de 2-5-69

No proc. n.º 241-69, em que é interessado o Conselho Estadual de Educação da Secretaria de Educação, sobre o Plano de Aplicação Suplementar de 1969

Senhor Governador

Tratam os autos da solicitação de recursos no montante de NCr\$ 200.000,00 destinados ao Conselho Estadual de Educação da Secretaria da Educação.

O Grupo Central de Planejamento após análise do pedido manifestou-se pela liberação dos recursos no valor de NCr\$ 100.000,00 através da dotação consignada nos «Programas Especiais do Governo» à conta do Código Local — 102 — Serviços em Regime de Programação Especial, do orçamento vigente.

Assim sendo, manifesto-me pelo atendimento deste plano, nos termos do pronunciamento do Grupo Central de Planejamento, submetendo o assunto à alta deliberação de Vossa Excelência.

G.S., em 2 de maio de 1969

Onadyr Marcondes — Secretário de Estado — «Aprovo».

De 7-5-69

No proc. n.º 212-69 — S.E.P. em que é interessada a Secretaria da Saúde Pública sobre o Plano de Aplicação Suplementar

Senhor Governador

Tratam os autos do Plano de Aplicação Suplementar da Secretaria da Saúde Pública no valor de NCr\$ 500.000,00, destinados ao projeto de construção de novos edifícios do Instituto Butantan.

O Grupo Central de Planejamento, após análise do pedido, pronunciou-se pela liberação dos recursos no montante de NCr\$ «Programas Especiais do Governo», atribuídos ao código local 102 — Serviços em

Regime de Programação Especial, do orçamento vigente.

Nestas condições, aprovo o presente plano, nos termos supra, submetendo o assunto à alta deliberação de Vossa Excelência.

G.S., aos 5 de maio de 1969.

Onadyr Marcondes — Secretário de Estado — «Aprovo».

De 9-5-69

No proc. n.º 223-69 — SEP, em que é interessada a Escola Técnica «Professor Everardo Passos» de São José dos Campos, sobre Plano de Aplicação Suplementar de 1969

Senhor Governador

Trata o presente processo do Plano de Aplicação Suplementar de recursos no valor de NCr\$ 6.500,00 destinado à criação de um «Fundo Rotativo de Bolsas de Estudo da Escola Técnica «Professor Everardo Passos» de São José dos Campos.